# PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

## LEI ORDINÁRIA N.: 05798/07

**Autor:** FRANKLIN CAPISTRANO
**Data:** 23/07/2007
**Classif.:** OUTROS
**Ementa:**

Institui a Comissão de Inscrição no Registro Cadastral de Habitação de Licitantes para Compras e Serviços da Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Previdência e institui a Comissão de Cadastramento de Empresas de Obras e Serviços de Engenharia, na Secretaria Municipal de Obras e Viação, e dá outras providências

**Texto:**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL;**
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Ficam instituídas: a Comissão de Inscrição no Registro Cadastral de Habilitação de Licitantes - CIRCHL, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Previdência - SEMAD, a Comissão de Cadastramento de Empresas de Obras e Serviços de Engenharia - CCEOSE, vinculada à Secretaria Municipal de Obras e Viação - SEMOV.

**Art. 2º -** A Comissão de Inscrição no Registro Cadastral de Habilitação de Licitantes - CIRCHL ficará incumbida de proceder ao cadastramento de empresas, para fins de participação em certames licitatórios a serem realizados pelo Município para aquisição de bens e serviços, devendo especificar a classificação e vedando-se a participação em mais de um grupo para fins de participação em certames licitatórios.

**Art. 3º -** A Comissão de Cadastramento de Empresas de Obras e Serviços de Engenharia - CCEOSE ficará incumbida de proceder ao cadastramento de empresas do ramo de engenharia, para fins de participação em certamente licitatórios a serem realizados pelo Município para aquisição de serviços de engenharia.

**Art. 4º -** Cada Comissão será integrada por 03 (três) membros, 01 (um) secretário e 01 (um) suplente, escolhidos entre servidores efetivos do quadro da Prefeitura Municipal do Natal, e reunir-se-á na forma do seu Regimento Interno.
**§ 1º -** Os membros da Comissão de Inscrição no Registro Cadastral de Habitação de Licitantes - CIRCHL serão designados pelo Secretário Municipal de Administração; Recursos Humanos e Previdência que, no mesmo ato, designará dentre eles seu Presidente.
**§ 2º -** Os membros da Comissão de Cadastramento de Empresas de Obras e Serviços de Engenharia - CCEOSE serão indicados pelo Secretário Municipal de Obras e Viação e designados pelo Secretario Municipal de Administração, Recursos Humanos e Previdência que, no mesmo ato, designará dentre eles seu Presidente.

**Art. 5º -** O mandato dos membros titulares e suplentes será de um ano, permitida a recondução de no máximo dois membros titulares para o mandato subseqüente.
**Parágrafo Único -** Os membros das Comissões exercerão suas funções cumulativamente com as de

seus cargos.

**At. 6º -** As comissões poderão ter até 16 (dezesseis) sessões remuneradas por mês.

**Art. 7º -** Aos membros das Comissões ora instituídas, é devida a gratificação de que trata o art. 2º do Decreto nº 7.153, de 03 de abril de 2003, sendo utilizados para pagamento os recursos orçamentários vinculados ao órgão mantenedor da Comissão.

**Art. 8º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Lei nº 5.782, de 03 de maio de 2007.

Sala das Sessões, em Natal, 29 de junho de 2007.

**Dickson Nasser - Presidente**
**Aquino Neto - Primeiro Secretário**
**Geraldo Neto - Segundo Secretário**

Publicada no Diário Oficial do Município de: 24 de julho de 2007.